



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 94/2022 – protocolo nº 573/2022

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

RELATOR: Ver.Zulma Ancinello

ASSUNTO: “ **Dispõe sobre a contratação de Pedagogos, na condição de supervisores, de assistentes sociais e de pedagogos, por tempo determinado...vinculados à SEDES ”**

PARECER

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 55/2022 – protocolado nesta Casa sob nº 321/2022, de proposição do Poder Executivo que : “ **Dispõe sobre a contratação de Pedagogos, na condição de supervisores, de assistentes sociais e de pedagogos, por tempo determinado...vinculados à SEDES ”**

Primeiramente, conforme disposto no artigo 30 da Constituição Federal o assunto em análise está na alçada do executivo em legislar.

Art.30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Pretende o presente projeto a contratação de Pedagogos, na condição de supervisores, assistente social e pedagogos, para promover o Programa Criança Feliz, programa este que busca o desenvolvimento integral na Primeira Infância através de um acompanhamento diferenciado voltado ao enfrentamento da pobreza.



Salientamos que o município mantém a meta de 200 atendimentos entre crianças e gestantes em situação de vulnerabilidade supervisionadas e orientadas por pedagogo, podendo com essa contratação ampliar essa assistência promovendo uma qualidade diferenciada a comunidade.

Destacamos por fim, que o Projeto de Lei encontra-se de acordo com as normas e disposições constitucionais e infraconstitucionais, devendo o mesmo ser objeto de análise e estudo quanto ao mérito nas demais Comissões Técnicas desta Casa.

ISTO POSTO, é o presente parecer para opinar pela viabilidade técnica do Projeto de Lei, sendo **FAVORÁVEL** a sua **TRAMITAÇÃO**.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2022.

**Vereadora Zulma Aycinello,
Relatora**

De acordo:

Contraário: